

ORÇAMENTO

Data: 12/07/2025 Contagem-MG

(31) 98885-1884



A/C:

Projeto Social Maria do Carmo Fonseca
Silva

CNPJ: 0.811.509/0001-63

(31) 3353-7417

Rua Asfalto, 127 | Petrolândia | Contagem
- MG | CEP: 32.072-200



SERVIÇO

DESCRIÇÃO

Prestar serviço de motorista independente
com veículo próprio

Veículo modelo Tracker GM 1.4 turbo 4
portas, ano 2018, com motorista conforme
necessidade do projeto.

PLACA: QPY9524

ASSINATURA

VALOR: R\$ 3.500,00

(MENSAL)

NOME E DADOS

Carlos Moacir da Silva
CNPJ: 60.595.748/0001-06
Rua Capitão Britaldo Soares Ferreira
Diniz, 300, AP 501 - Bairro Europa,
Contagem - MG

TERMOS E CONDIÇÕES

Este orçamento é válido por 30 dias.



PROPOSTA DE ORÇAMENTO HONDA WR-V

A/C:

Projeto Social Maria do Carmo Fonseca
Silva

CNPJ: 0.811.509/0001-63

(31) 3353-7417

Rua Asfalto, 127 | Petrolândia | Contagem
- MG | CEP: 32.072-200

SERVIÇO:

- Prestar serviço de motorista independente com veículo próprio

DESCRIÇÃO:

- Veículo modelo Honda WR-V EX CVT 1.5
- Ano 2018 – Cor: Prata
- Ar-Condicionado, 4 portas e vidros elétricos
- Com motorista conforme necessidade do projeto
- PLACA: QNR8827

VALOR:

R\$ 4.900,00 (Mensal)

DADOS:

THIAGO DOS SANTOS SILVA

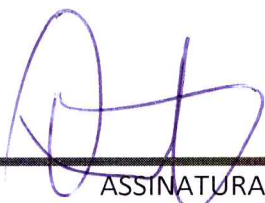
CNPJ: 61.292.815/0001-86

(31) 9996-6858

RUA RIO CUIABÁ 857, RIACHO DAS PEDRAS
CONTAGEM/MG

TERMOS E CONDIÇÕES:

Este orçamento é válido por 30 dias.



ASSINATURA

ORÇAMENTO

.....

PARA: Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva

Endereço : Rua do Asfalto ,nº 127 – Bairro :
Petrolândia – Contagem -MG

.....

ITEM ORÇADO :

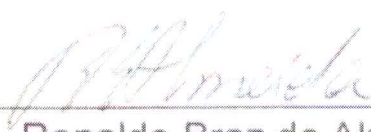
Prestação de serviço de motorista independente
com veículo próprio.

Valor mensal: 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)

.....

Contagem 17 de Julho de 2025

Proposta válida por 30 dias



Ronaldo Braz de Almeida
Rua: trinta e quatro nº 370
Bairro : Oitis - MG
CNPJ: 60.794.510/0001-00

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA

Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva – OSMCFS, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o número 07.811.509/0001-63, com endereço a Rua do Asfalto, 127, Bairro Petrolândia, CEP: 32.072-200, Contagem, Minas Gerais, neste ato representada por seu(a) Presidente Senhor(a) Adriane Pimenta Pires Bispo, Carteira de Identidade sob o registro RG MG-16.806.224, inscrito no CPF sob o número 133.596.126-71, doravante denominado CONTRATANTE, e **CARLOS MOACIR DA SILVA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o número **60.595.748/0001-06**, com sede na RUA CAPITAO BRITALDO SOARES FERREIRA DINIZ Nº 300, APTO 501, CEP : 32043-040-Contagem, Minas Gerais, neste ato representado por **CARLOS MOACIR DA SILVA**, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o número 932.993.546-XX doravante denominada CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, no TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2025, no projeto HUMANIZA CONTAGEM que será regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1 – OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de motorista independente, com veículo próprio, a fim de que seja atendido no Termo de Colaboração nº 001.2025 firmado entre o CONTRATANTE e o Município de Contagem.

CLÁUSULA 2 – PRAZO

2.1. Este contrato vigorará por 9 (NOVE) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 3 – VALOR DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula 1 do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, sendo R\$ 145,83 (cento e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos) por período de 1 (uma) hora trabalhada. O período mensal será remunerado de acordo com o quantitativo de horas constante no relatório, sendo permitido o limite máximo de 24 (vinte e quatro) horas no mês, totalizando o valor máximo de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

3.2. O pagamento mensal ocorrerá até o dia 10 do mês subsequente condicionado à apresentação de Nota Fiscal do serviço prestado no mês anterior.

3.3. O preço aqui estipulado somente poderá ser alterado mediante consentimento das partes e registrados em aditivos contratuais.

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. O CONTRATADO se responsabilizará por todos os encargos relativos ao seu veículo utilizado na prestação do serviço, como IPVA, Seguro Obrigatório, Taxa de Licenciamento, etc., previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

4.2. O veículo, objeto deste contrato, deverá ter cobertura de seguro cuja apólice deverá ser anexada com seu documento de licenciamento, devidamente quitado.

4.3. O CONTRATADO deverá preencher planilha disponibilizada pelo CONTRATANTE, com a contabilização dos dias em que prestou o serviço, para fins de prestação de contas.

4.4. Os custos com combustível, pedágios, multas e infrações, mesmo aquelas aplicadas durante o tempo em que o veículo do CONTRATADO estiver a serviço do CONTRATANTE, ficará, integralmente, a cargo do CONTRATADO.

4.5. O CONTRATADO deverá manter seu veículo em perfeitas condições de uso, com documentação regularizada e manutenção em dia, e comunicar, imediatamente, ao CONTRATANTE eventual impossibilidade de prestação do serviço.

CLÁUSULA 5 – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

5.1 O objeto do contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre o CONTRATANTE E CONTRATADA e/ou qualquer de seus colaboradores, prepostos ou sub CONTRATADA, permanecendo o CONTRATANTE livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e previdenciária com relação à CONTRATADA.

5.2 Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as PARTES, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo ser considerado de natureza trabalhista.

CLÁUSULA 6 – RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta dias) e devolução do veículo em boas condições.

CLÁUSULA 7 — DISPOSIÇÕES GERAIS

Este contrato poderá ser alterado apenas por aditivo e com assinatura de ambas as partes.

CLÁUSULA 8 – DO FORO

7.1 As partes, usando da disponibilidade que lhes concede a legislação em vigor, elegem o foro da Comarca de Contagem, do Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e conhecer quaisquer questões porventura decorrentes do presente contrato, e seu fiel e cabal cumprimento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar.

Contagem, 01 de agosto de 2025.

Adriane Cristina P.P. Burgo

Obra Social Maria Do Carmo Fonseca Silva

CNPJ : 07.811.509/0001-63

Carlos Moacir da Silva

Carlos Moacir da Silva

CNPJ: 60.595.748/0001-06

TESTEMUNHAS:

Larissa Augusta

Nome: Larissa Augusta Leal Pereira

CPF: 70349561621

TESTEMUNHAS:

Nayara Camilla Ferreira Neves

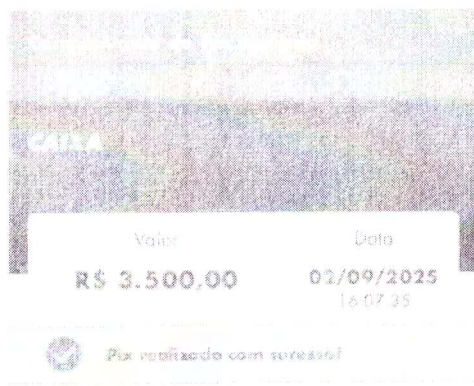
Nome: Nayara Camilla Ferreira Neves

CPF: 09129427622



Controle de odômetro

[illegible]



Valor	Data
R\$ 3.500,00	02/09/2025 16:07:35



Pix realizada com sucesso!

Dados do recebedor

Nome

60 595 748 CARLOS MOACIR DA SILVA

CNPJ

60.595.748/0001-06

Instituição

BANCO INTER

Dados do pagador

Nome

0884 S MARIA CARMO FONSECA SILVA

CNPJ

07.811.509/0001-63

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Cifs autorizadas:

***596.126-**, ***777.196-**

Dados da transação

Valor

R\$ 3.500,00

Data/Hora

02/09/2025 - 16:07:35

ID transação

E00360305202509021849aeb75b65234

Código da operação

52027758004

Chave de segurança

2P5CFNC73A5MU6FX

Chave Pix

60595748000106

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação,
compare em detalhe com o AB CAIXA e informe o ID da
Transação presente neste comprovante.

AB CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões
Metropolitanas)

AB CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 723 0101

Central de Ouvidoria: 0800 725 7474